



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

### **ATA DA 1ª (primeira) SESSÃO ORDINÁRIA DA GESTÃO 2022/2025 DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2022 (QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) DE FORMA HÍBRIDA (VIRTUAL E PRESENCIAL) NA PLATAFORMA ZOOM.**

No quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, no plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, reunidos de forma híbrida, conforme convocação, em razão da impossibilidade de reunião exclusivamente presencial devido à pandemia da Covid-19, no endereço <https://zoom.us/j/81347220357>, verificado o quórum com a presença dos sócios, conforme previsto no art. 54, § 1º, do Regimento Interno, na forma da autorização de acesso constante da plataforma utilizada em caráter excepcional, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente do IAB nacional, Doutor. Sydney Sanches, tendo sido a mesa composta pelo Secretário-Geral, Doutor Jorge Rubem Folena de Oliveira e pela Diretora Secretária, Doutora Edmée da Conceição Ribeiro Cardoso, a quem coube a elaboração da presente ata. O Doutor Sydney Sanches cumprimentou a todos e todas, agradecendo a presença dos sócios e sócias identificados presencialmente e na plataforma tecnológica nessa nossa primeira plenária híbrida da Casa de Montezuma. O Senhor Presidente iniciou os trabalhos informando sobre o julgamento que houve no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, envolvendo o repasse das custas para a CAARJ e para o IAB, que infelizmente foi desfavorável aos interesses da advocacia e da própria sociedade civil, na medida que houve uma incompreensão por parte do Tribunal com relação ao papel da advocacia perante à sociedade brasileira e o seu papel constitucional. Ou seja, esclareceu o presidente que foi declarada a inconstitucionalidade do repasse das custas pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Disse que a questão não está encerrada, que ainda há a possibilidade de recurso. Que estão atentos e combativos para trazerem o melhor resultado para o IAB. A segunda comunicação que o Instituto foi convidado para participar de um Seminário chamado "Rule of Law",



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels.: (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

um Seminário Internacional de defesa do estado democrático de direito. Será um seminário de vinte e quatro horas, envolvendo várias associações da advocacia e da área de direito do mundo, e o IAB foi convidado para o painel de abertura. O evento é organizado pela UIA, FIA e por outras entidades de caráter internacional. Em seguida, passou-se a cumprir a Ordem do Dia, constante do seguinte, chamando as seguintes indicações: Indicação nº 014/2022, de autoria da Dra. Fernanda Prates, cuja matéria trata do Projeto de Lei 733/2022, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para garantir maior amparo jurídico aos integrantes dos órgãos de segurança pública. Com a palavra, a Dra. Fernanda Prates cumprimentou a todos, parabenizou o novo presidente, e disse que o PL 733/2022 foi apresentado a mesa Diretora da Câmara dos Deputados no dia 28 de março do corrente ano, que o PL é de autoria do próprio Ministro da Justiça, alterando tanto o código penal, quanto o código de processo penal, para garantir maior amparo jurídico aos integrantes dos órgãos de segurança pública. Que trata-se, portanto, de tema da mais alta relevância pública e jurídica, a respeito do qual, salvo melhor juízo, o IAB não pode deixar de se pronunciar, de modo que encaminha a presente indicação, esperando que, sendo submetida ao plenário e, uma vez reconhecida a sua pertinência, seja encaminhada a presente indicação para as Comissões de Criminologia e de Direito Penal, para a elaboração do Parecer pertinente. Submetida ao plenário, a indicação foi aprovada por aclamação. O Dr. Sérgio Sant'Anna solicitou a indicação também seja enviada para a Comissão de Direito Constitucional, o que foi deferido pelo presidente. Passou-se a próxima Indicação nº 015/2022, de autoria do Dr. Carlos Eduardo de Campos Machado, que trata do Projeto de Lei nº 4379/2016 da Câmara dos Deputados, cuja tema é sobre a Responsabilidade Político-Criminal. Criação de Novos Tipos Penais. Aumento de Pena. Maior Rigor na Execução Penal. Necessidade de Análise Prévia de Impacto Social e Orçamentário. Com a palavra, o Dr. Carlos Eduardo de



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

Campos Machado cumprimentou a todos e disse que é um prazer estar na primeira Sessão presidida pelo Dr. Sydney Sanches, que ele não poderia faltar. Que considera essa indicação uma indicação da maior relevância. Que tomaram conhecimento desse Projeto de Lei na reunião da Comissão de Criminologia, que é um projeto muito interessante que visa colocar um pouco de ordem na proliferação de leis penais, de tipificações que não tem estudo sobre as consequências sobre o erário, sobre o problema carcerário, o impacto que isso causa, em termos sociais. Que entende que o estudo seja interessante tanto para a Comissão de Criminologia, quanto para a Comissão de Direito Penal. Em seguida, fez a leitura da íntegra da indicação para que, se aprovada a pertinência, seja elaborado o devido parecer pelas Comissões de Criminologia e de Direito Penal e, se aprovados, com posterior encaminhamento à Câmara dos Deputados. Submetida ao plenário, a indicação foi aprovada por aclamação. O Dr. Sydney sugeriu a possibilidade de que o Parecer seja feito em conjunto pela Comissão de Criminologia e pela Comissão de Direito Penal. Em seguida foi apresentada a Indicação nº 016/2022, de autoria da Dra. Érica Guerra, que trata do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados que pretende alterar o art. 99, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil, para dispor sobre critérios para concessão da assistência jurídica gratuita. Com a palavra, a Dra. Érica Guerra cumprimentou a todos e disse que o PL dispõe sobre os critérios para a concessão de assistência jurídica gratuita. Que o Dr. Germano, presidente da Associação Brasileira de Advogados Corporativos, tem um trabalho em que expõe que o PL 5.900/16 tem por objetivo, por um lado, tentar aumentar essa fração advinda das custas, e por outro lado, tentar reduzir a litigiosidade que congestiona todas as instâncias do Poder Judiciário, de forma que, também possa ser reduzida a necessidade de orçamento tão alto. A Dra. Erica Guerra disse que, na sua opinião, é importante estabelecer esses critérios objetivos para que se reduza a quantidade de ações, a litigiosidade que congestiona as instâncias do



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels. (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

Judiciário. Assim, a indicação foi submetida ao Plenário para a votação da sua pertinência, sendo aprovada por aclamação. O Dr. Sydney recomendou que a indicação também seja enviada para a Comissão de Processo Civil. Por fim, foi defendida a Indicação nº 017/2022, de autoria do Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Viera, que trata da alteração do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.5.452, de 1º de maio de 1943, para limitar os honorários de sucumbência às causas cujo valor não ultrapasse cinco salários mínimos. Com a palavra, o Dr. Daniel Apolônio cumprimentou a todos e agradeceu ao Secretário-Geral, Dr. Jorge Folena, pela inserção da indicação na pauta. Disse que o PL 833/2022 traz o novo regramento jurídico legal para a regra do artigo 791-A, que ele quer estipular que os honorários de sucumbência só serão pagos para as ações que não ultrapassem o valor de cinco salários mínimos. Que o PL traz como justificativa que com a reforma trabalhista houve um incentivo as demandas trabalhistas. Disse que na realidade não foi isso que aconteceu, que os números dos relatórios recentes do TST mostram que houve uma queda de ações trabalhistas. Que chama atenção é o fato de que esse é um projeto de lei que pode gerar obstáculos e violação à regra da isonomia, de acesso à justiça e até a própria igualdade. Que, diante disso, submete a indicação para aprovação da pertinência pelo Plenário e que, se aprovada, seja encaminhada para a Comissão de Direito do Trabalho. Submetida ao plenário, a indicação foi aprovada por aclamação. Em seguida o presidente chamou para ser apresentado o Parecer na indicação nº 044/2021, cujo indicante foi o

Dr. André Luiz Batalha Alcântara, que trata do Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem, que abre o mercado brasileiro para o afretamento de embarcações estrangeiras, cujo parecer apresentado foi relatado pelo Dr. Nilson Vieira Mello Jr. - Comissão de Direito da Infraestrutura. Com a palavra, o relator parabenizou a nova diretoria na pessoa do Presidente, Dr. Sydney Sanches. Cumprimentou a todos presentes no Plenário e virtualmente. Fez um esclarecimento que o seu Parecer é



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels. (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

de 31 de agosto de 2021, sobre o PL 4.199, que é conhecido como "PL do Mar", e que o PL se tornou lei em janeiro de 2022, sendo a lei 14.301. Dando sequência, fez um resumo do Parecer, através de uma apresentação por slides. O Dr. Sydney disse que, tendo em vista a atualização do texto do PL e de sua transformação em lei, que recomenda que seja feito um aditamento ao Parecer para que seja levado novamente a Plenário para votação. O Dr. Hariberto pediu a palavra para parabenizar o novo presidente, destacando que ele comparece a todas primeiras sessões dos presidentes eleitos democraticamente desde 1969. Disse que concorda praticamente com todo o parecer apresentado pelo Dr. Nilson Vieira, que gostaria de chamar atenção que, há uns 20 ou 30 anos atrás o Brasil tinha uma indústria naval fortíssima, que o Brasil construiu dois ou três navios graneleiros de 300 mil toneladas, que eram únicos no mundo, e que hoje em dia não se constrói mais nada no Brasil. Que acha que, em primeiro lugar, deveria ter uma obrigatoriedade por decreto para que 30% ou 40% do volume da mercadoria deveria ser pelo meio marítimo. Reforçou a sua concordância com o Parecer apresentado e indicou ao Relator a leitura do livro do Clóvis Bulcão e do Henrique Lage. O Dr. Sérgio Sant'Anna, presidente da Comissão de Direito Constitucional, também pediu a palavra. Disse que esse tema é um tema extremamente importante, inclusive para o desenvolvimento do país. Que acha que o Parecer vai dentro de uma visão interpretativa de prudência que ele concorda. Que acha que esse tema é um tema que deve continuar sendo objeto de observação por parte do Instituto, por parte da sociedade organizada e por parte dos próximos governantes. O Dr. Sydney não levou o Parecer para votação, visto a constatação da necessidade de um aditamento ao mesmo. O Dr. Nilson sugeriu que, após a elaboração do aditamento, que esse texto seja debatido também na Comissão de Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário, o que foi deferido pelo presidente. Prosseguindo a sessão, o presidente chamou para ser apresentado o Parecer na indicação nº 053/2021, de autoria do Dr. Carlos Gabriel Feijó de Lima, que trata



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

da Repercussão Geral nº 1127, oriundo da afetação do paradigma RE 1.307.334 do STF, que discute a possibilidade de penhora do bem de família do fiador em locação não-residencial, cujo relator do parecer é o Dr. Gabriel Dolabela - Comissão de Direito Constitucional. O Dr. Gabriel Dolabela não estava presente na Sessão. Diante disso, o Dr. Sérgio Sant'Anna, presidente da Comissão de Direito Constitucional fez a apresentação do Parecer. Disse que o parecer trata sobre a possibilidade de penhora do bem de família do fiador em posse de dívidas decorrentes de locações não residenciais. Seguindo, fez a leitura do parecer. Disse que, pelo que foi exposto neste parecer, opina-se pelo reconhecimento de que há uma distinção entre o tema 295 e o Tema 1127, enfrentados pelo Supremo Tribunal Federal, devendo a Corte adotar conclusões diferentes nas teses, firmando que é impenhorável o bem de família do fiador em contrato de locação comercial, à luz do direito Constitucional à moradia. Ademais, o presente parecer deverá ser enviado pelo IAB ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a fim de contribuir com a decisão que será tomada pela Corte no tema 1127. Submetido ao plenário, o parecer foi aprovado por aclamação. Em seguida, passou-se para a proposta de novos sócios para serem lidas, cujos nomes foram os seguintes: MEMBRO EFETIVO (SP). PROPOSTO: DR. EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES. PROPONENTES: DR. HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO E DRA. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ. MEMBRO EFETIVO (SC). PROPOSTO: DR. RAFAEL DE ASSIS HORN. PROPONENTES: DRA. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ E DRA. MARCIA DINIS. Dando prosseguimento a sessão, o presidente levou a votação dos seguintes sócios: 1. MEMBRO EFETIVO (RJ). PROPOSTO: DRA. CLAUDIA FRANCO CORRÊA. PROPONENTES: DRA. LEILA POSE SANCHES E DRA. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ; 2. MEMBRO EFETIVO (RJ). PROPOSTO: DRA. CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS. PROPONENTE: DR. SYDNEY LIMEIRA SANCHES; 3. MEMBRO EFETIVO (SC). PROPOSTO: DR. GABRIEL LEONARDO ALVES PROPONENTES: DR. MARCIO LADEIRA ÁVILA E DR. ADILSON RODRIGUES PIRES. Depois de colhidos os votos, os três



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels. (21) 2240-3921/2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

nomes levados à votação do Plenário, restaram todos aprovados. Em seguida, o presidente submeteu a leitura da Ata da 23ª Sessão Extraordinária de posses híbrida do IAB realizada em 20 de abril de 2022 e submeteu a aprovação a Ata da 73ª Sessão Ordinária Híbrida do IAB realizada em 06 de abril de 2022. Em prosseguimento a sessão, foi lido por esta secretaria as seguintes obras doadas a À BIBLIOTECA DANIEL AARÃO REIS pelos seguintes associados: Doação do Consócio Vitor Greijal Sardas: SARDAS, Vitor Greijal. Conceito jurídico de pessoa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022. Doação do Consócio Álvaro Fernando da Rocha Mota. MOTA, Álvaro Fernando da Rocha. Código do processo civil e comercial do Estado do Piauí: Lei n. 964 de 17 de junho de 1920. Texto legal e breves apontamentos. Londrina, PR: Thoth, 2022. Doação do Consócio Luiz Fernando Whitaker da Cunha. CUNHA, Luiz Fernando Whitaker da. O pensamento herético: (teologia e política). Rio de Janeiro: Textos, 2021. Doação da Consócia Maria Elisabete Gomes Ramos. RAMOS, Maria Elisabete Gomes. O contrato de seguro entre a 2021.

RAMOS, Maria Elisabete Gomes. Direito das sociedades. Coimbra: Almedina, 2022. Doação do Consócio Cezar Britto. BRITTO, Cezar. Luzes, Luízes e Luízas no Brasil escravista. Belo Horizonte: RTM, 2018. Doação do Instituto Justiça & Cidadania. JUSTIÇA & CIDADANIA. Rio de Janeiro: Ed. JC, ano 22, n. 260, abr. 2022. Doação do Instituto dos Magistrados do Brasil. IN VERBIS. Rio de Janeiro: IMB, n. 49, ano 25, 2022. Doação da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP. BOLETIM. São Paulo: AASP, n. 3146, abr. 2022. Em seguida o secretário geral, Dr. Jorge Folena procedeu à leitura dos próximos eventos promovidos pelo IAB ou apoiados pelo Instituto. No final o presidente abriu a palavra para os associados apresentarem suas manifestações pessoais. O primeiro inscrito foi o Dr. Hariberto de Miranda Jordão se inscreveu para suas palavras finais. Disse que o Brasil vive momentos trágicos na sua história democrática, e que a tragédia passou todos os



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

limites de razoabilidade no momento em que o Presidente do Supremo Tribunal Federal conversa com um General sobre democracia e eleições. Porque, pela constituição, as Forças Armadas tem uma obrigatoriedade constitucional que não se misturam com as obrigações civis. Que é preciso que a sociedade democrática, inclusive o Instituto dos Advogados Brasileiros e a Ordem dos Advogados do Brasil se manifestem contrariamente a fato. Destacou que é visceralmente contra qualquer tipo de conversa entre magistrados, principalmente Ministro do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral com qualquer militar. Em seguida, se inscreveu o Dr. Sérgio Sant'Anna, que disse quer aproveitar a primeira sessão para deixar seu registro com elogios a gestão da Dra. Rita Cortez, ex-presidente do IAB, por seu dinamismo, pela demonstração do compromisso do Instituto com as Instituições democráticas e com os Direitos Fundamentais. Parabenizou também ao novo Presidente, Dr. Sydney Sanches e sua diretoria, tendo a certeza que irão trilhar o mesmo caminho de compromisso com a constituição, com o Estado de Direito, com os Direitos Fundamentais e com o povo. Aproveitou para fazer uma doação do livro de pareceres da Comissão de Direito Constitucional ao Dr. Sydney Sanches. E, às dezenove horas e trinta minutos, exatamente, nada mais havendo a ser tratado, o Dr. Sidney Limeira Sanches, Presidente da Sessão Plenária, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária híbrida. Para constar, eu Edmée da Conceição Ribeiro Cardoso, secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.



*Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173*

*www.iabnacional.org.br*

**Sydney Limeira Sanches**  
**Presidente do IAB Nacional**

**Edmée da Conceição Ribeiro Cardoso**  
**Diretora Secretária de Diversidade e Representação**